

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Considerando, Projeto: 1100 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Proposta nº 12396.542000/1170-01 – Fundo Municipal de Saúde, Emenda Parlamentar nº 27780006.

Elaboramos o presente termo de referência para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuado pregão presencial para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, zero quilômetros, em atendimento a Secretaria de Saúde de Natividade, conforme descrito no presente Termo de Referência, nos seguintes moldes:

2. OBJETO:

Veículo de transporte Sanitário (17+1 lugares), para o PSF Querendo. "Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO:

As quantidades e especificações dos itens a serem licitados serão conforme planilha em baixo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|------|------------|-------|--|
| | 01 | | |
| | | | Veículo 0 km. Veículo tipo Van, 17+1 lugares, teto alto, bancos individuais reclináveis, e.e 4,325m, tacógrafo, rádio CD MP3 com entrada USB e Bluetooth, Sistema ESP Adaptativo (Programa eletrônico de estabilidade – ABS/ASR/BAS/EBV), assistente de vento lateral, ar condicionado, air bag do motorista, volante escamoteável, porta pacote de alumínio com luzes individuais, vidros elétricos com aquecimento, desembaçador no vidro traseiro, faróis de neblina, fechamento central das portas via controle remoto, rodas de ferro, rodado duplo, porta lateral deslizante, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, tração traseira, direção hidráulica, pneu 195/75 R 16C, tanque de combustível 75L, movido a diesel S50 ou S10, motor OM 651 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | CDI, bi-turbo, 4 cilindros em linha, 2,2L, BlueEFFICIENCY, | | |
|--|---|--|--|
| | potência de 146CV, caixa de câmbio com 6 marchas à frente e | | |
| | uma ré, PROCONVE P-7. | | |

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 3.1 A entrega do bem dessa contratação deverá ocorrer de forma única, no local indicado pela Administração neste termo de Referência.
- 3.2 Os bens licitados serão recebidos da seguinte forma:
- 1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.
- 1. Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

4. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O prazo para entrega do Patrimônio será imediato após assinatura do contrato, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório e posterior cancelamento de contrato.

A entrega dos bens dessa contratação deverá ocorrer de forma única, no local indicado pela Administração.

4.2 - Horário de entrega dos produtos: De segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17:00H (horário de Brasília/DF), estando sujeito à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 03 (três) dias, sob pena de cancelamento da compra.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Será adotada como critério de julgamento das propostas o menor preço por item, sendo vencedora a licitante que ofertar o menor valor entre os apresentados.
- 5.2 A licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após o protocolo da nota fiscal.
- 6.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 12.396.542/0001-04, com endereço à Rua: Dr Renato Vieira da Silva nº 07 Centro, Natividade, RJ;
 - c) Valor unitário;
 - d) Valor total;
 - e) A especificação dos bens entregues;
 - f) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato;
- 6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando ônus contratante.
- 6.4 Se for constatado que o fornecimento do produto não atende às condições estipuladas no edital, a contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

7. Valor Estimado

Estima-se o valor total para eventual aquisição de 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

8. Despesas

Os recurso necessário aos pagamento da despesa decorrente da aquisição deste objeto é oriundo da seguinte dotação:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 9.1- Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:
- 9.1.1 Fornecer o veículo, de acordo com as especificações técnicas.
- 9.1.1.1 O veículo a ser entregue deverá ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1.2 Assumir despesas referentes a transportes, carga e descarga do veículo a ser fornecido;
- 9.1.3 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o veículo que não estiver de acordo com as especificações técnicas;
- 9.1.4 Providenciar, por sua, conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do veículo objeto deste termo de referência;
- 9.1.5 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento do veículo, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, lei 8666/93);
- 9.1.6 Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online aos sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes;
- 9.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 9.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 A contratante obriga-se a:
- 10.1.1 Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 10.1.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no bem fornecido, para que sejam corrigidos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1.6 Quando da aquisição do bem, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;
- 10.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- 10.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para Administração Pública.

11 - DO PRAZO

- 11.1 O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura e findará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou até que se encerre a entrega total do bem;
- 11.2 Convocado, o licitante vencedor deverá comparecer à sede da contratante, para a devida assinatura do contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, bob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, especialmente a prevista em lei, especialmente a prevista no Art. 81, da Lei nº 8.666/93;
- 11.3 Se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação vigente.
- 11.4 O bem a ser adquirido deverá ter o mínimo 02 (dois) anos de garantia.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 - Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

| Natividade/RJ, | de | de 2018 |
|----------------|----|---------|
| | | |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autoridade Competente

Juliano da Silva França Secretaria Municipal de Saúde Port. 009/2017